



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 514 /2006.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando reforçar as dotações orçamentárias, conforme segue:

**07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

**01 Departamento de Agricultura**

**2030 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Abastecimento de Água**

224 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo R\$ 15.000,00

**08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**

**01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo**

**2034 Desenvolvimento dos Serviços das Estradas Vicinais**

267 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**TOTAL**

**R\$ 35.000,00**

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente alterada a LOA, a LDO e a Lei do PPA, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando excluídos os saldos orçamentários remanescentes e as ações alencadas abaixo é constantes do orçamento vigente:

**03 Secretaria Municipal de Administração**

**01 Departamento de Administração**

**1087 Ampliação de 50 m2 da edificação do Centro Administrativo Municipal**

30 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

**02 Divisão de Pessoal**

**1117 Aquisição de Aparelhos para a Divisão de Pessoal**

31 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 300,00

**04 Secretaria Municipal da Fazenda**

**02 Divisão de Tributação e Fiscalização**

**1108 Aquisição de Mobiliários para a Divisão de Tributação e Fiscalização**

61 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 150,00

**07 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**

**01 Departamento de Agricultura**

**1110 Aquisição de Equipeto de Informática para o Departamento de Agricultura**

189 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.300,00

**1119 Aquisição de Aparelhos para o Departamento de Agricultura**

192 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.250,00

**TOTAL**

**R\$ 35.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de Junho de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Lic

foi publicado no mural público desta pref  
municipal, de 21/06/06 até 30/06

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/04

Paulo M  
Treasurair

Responsável